



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

EDITAL N.º 01/2022 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o dever constitucional do Município em garantir o direito à educação básica aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- as Portarias do Ministério da Educação n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e n.º 546, de 20 de julho de 2021, que definem como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
- a necessidade de credenciar candidatos, na condição de voluntários, para desenvolverem atividades de Assistente de Alfabetização em turmas de alfabetização de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental;

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas turmas de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas escolas Municipais que foram indicadas e autorizadas pelo Ministério da Educação para participarem do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o número de vagas (anexo II).

1.2 A atividade do assistente de alfabetização com o professor alfabetizador/professor regente corresponderá a 5 (cinco) horas semanais, nas turmas de 1.º e 2.º anos para unidades escolares não vulneráveis, ao longo do ano letivo de 2022.

1.3 Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo 8 (oito) turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

1.4 O Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender realiza trabalho voluntário, sem vínculo empregatício, que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida.

1.5 O apoio financeiro às unidades escolares ocorrerá por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos será feita apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares, indicadas pela Secretaria de Educação, que confirmaram sua adesão no Sistema PDDE Interativo.

1.6 O apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador/professor regente é considerado como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

1.6.1 Considera-se serviço voluntário, para fins da Lei referida no item anterior, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

1.7 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2. Das atribuições

2.1 Caberá ao Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado:

I. a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador/professor regente, conforme orientações da SMEEC e com o apoio da gestão escolar;

II. o apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental;

III. a participação no planejamento das atividades juntamente com a direção e equipe pedagógica da escola;

IV. o cumprimento da carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

V. o auxílio ao professor alfabetizador/professor regente nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

VI. o acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência, orientado pelo professor alfabetizador/professor regente da turma;

VII. a elaboração e apresentação à coordenação de relatório dos conteúdos e de atividades realizadas mensalmente;

VIII. o cumprimento com responsabilidade, pontualidade e assiduidade de suas obrigações com o Programa;

IX. cursar o treinamento *on-line*, fornecido pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

2.2 Caberá à Comissão da Secretaria Municipal de Educação:

I. responsabilizar-se pelo Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização que atuarão nas escolas inseridas no Programa Tempo de Aprender, o qual contempla: inscrição, análise da documentação, divulgação de resultado final da seleção, observando os prazos previstos no cronograma (anexo I);

II. receber e conferir se estão devidamente preenchidos e assinados os seguintes documentos dos candidatos a assistente de alfabetização voluntário:

a) ficha de inscrição do candidato (anexo III);

b) termo de disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário (anexo IV);

c) termo de compromisso de participação nas formações (anexo V);

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 da data de publicação deste Edital até 14 de março de 2022, na Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante instrumento de procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

3.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

a) ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização preenchida e assinada (anexo III);

b) fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

c) fotocópia do comprovante de escolaridade;

e) fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando couber;

f) Termo de Compromisso de Participação nas Formações preenchido e assinado (anexo V);=

4. Da Seleção

4.1 Período de inscrição: a partir da data de publicação deste Edital até 11 de março de 2022.

4.2 Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: 15 e 16 de março de 2022.

4.3 Afixação do resultado da pré-seleção na Secretaria Municipal de Educação: 17 de março de 2022.

4.4 Requisitos que deverão ser preenchidos pelos candidatos:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- b) possuir, preferencialmente, o curso de Pedagogia, Magistério ou Formação de Docentes e ter disponibilidade de 5 (cinco) horas semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização (anexo IV);
- c) possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio.

4.5 Não serão aceitas inscrições via telefone, fax ou internet.

4.6 A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita.

5. Das Vagas

5.1 As vagas para o presente processo de seleção e classificação constam no anexo II deste Edital.

5.2 As vagas estão condicionadas à execução do Programa Tempo de Aprender pela escola indicada.

6. Da adesão e da ação dos candidatos

6.1. Os candidatos a assistentes de alfabetização classificados e excedentes, que não possuem turmas para vinculação, permanecerão no cadastro de classificados e poderão ser chamados para suprir vagas futuras e/ou casos de substituição.

6.1.2 No caso de desistência ou afastamento do assistente de alfabetização, a Secretaria de Educação deverá proceder sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

7. Da Classificação e Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação de assistente de alfabetização consistirá na análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a).

8. Do Vínculo e Ressarcimento das Despesas do Assistente de Alfabetização

8.1 As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, são consideradas de natureza voluntária, não geram vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração, não considerando para este efeito o ressarcimento que lhe será concedido.

8.2 A título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação será concedido aos Assistentes de Alfabetização cadastrados, vinculados a turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma ativa, condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

9. Do Resultado do Processo de Classificação e Seleção

9.1 O resultado da seleção e classificação será afixado na Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios especificados no anexo VII deste edital.

10. Das Disposições Finais

10.1 O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.

10.2 As informações contidas na ficha de inscrição, que se pressupõe serem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.

10.3 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção, não cabendo a interposição de recurso.

10.4 Somente poderá haver a convocação para o serviço voluntário de assistente de alfabetização e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário se existirem recursos financeiros liberados para o custeio do respectivo ressarcimento aos profissionais, que ocorrerá por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos será feita apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares.

10.5 O Programa poderá ser executado em período de até oito meses ou tempo superior, se existirem recursos financeiros liberados para o ressarcimento do serviço

10.6 O Programa poderá ser executado em período de até oito meses ou tempo superior, se existirem recursos financeiros liberados para o ressarcimento do serviço

10.7 O processo disciplinado por este Edital vigorará a partir da sua publicação até o encerramento do Programa, podendo ser prorrogado a critério da administração pública dentro da normativa específica.

Mandirituba, 07 de março de 2022.

Maria Aparecida Claudino Biscaia

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2022 - SMEEC

CRONOGRAMA

Fase	Período	Responsável
Inscrições	Da publicação do Edital 07 a 14 de março de 2022	Comissão SMEEC
Análise dos documentos e classificação/seleção dos candidatos inscritos	15 e 16 de março de 2022	Comissão SMEEC
Afixação do resultado da pré-seleção	17 de março de 2022	Comissão SMEEC



Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2022 SMEEC

Vagas para Assistente de Alfabetização por Escola

Unidade de Ensino	Turmas
Escola Mun. Alice Machado Ferreira	08 Turmas
Escola Mun. Bom Jesus	10 Turmas
Escola Mun. Vitor Leal Claudino	08 Turmas
Escola Rural Mun. Nossa Senhora do Rocio	06 Turmas



Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO III DO EDITAL 01/2022 SMEEC

Ficha de Inscrição do Candidato - Assistente de Alfabetização

1 – Identificação		
Nome do candidato:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	n.º	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
2 – Situação Funcional		
Vínculo:		
Instituição de atuação:		
Município:		
Tempo de serviço:		
3 – Formação		
Formação de Ensino Médio:		
Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Pós-Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Outros cursos de Pós-Graduação:		
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital nº 01/2022 e apresento a documentação exigida.		
Local e data:		
Assinatura:		

Recebi de _____ a presente inscrição para credenciamento e seleção para Assistente de Alfabetização referente ao Edital nº 01/2022 do Programa Tempo de Aprender.

Nome do Servidor da SMEEC:

Assinatura do funcionário do SMEEC:

Obs.: Caso não haja informação sobre algum item solicitado acima, deixe em branco.



Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO IV DO EDITAL N.º 01/2022 SMEEC

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário

Eu, _____,
RG n.º _____, **Assistente de Alfabetização**, inscrito no
Programa Tempo de Aprender, por meio do presente Edital Público de
Credenciamento, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-
me a cumprir a carga horária de **5 (cinco) horas semanais** para alfabetização
nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no
referido Edital.

Mandirituba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO V DO EDITAL N.º 01/2022 SMEEC

Termo de Compromisso de Participação nas Formações

_____, RG n.º _____,

(Nome completo)

concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, objeto do presente Edital, exige como obrigação a participação nos **Cursos de Formação** ofertados pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando e que o não comparecimento a eventos de formação em que eu estiver inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de **classificação e seleção** para **Assistentes de Alfabetização**.

Mandirituba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2022 – SMEEC

**Critérios de Classificação dos Candidatos a Assistente de Alfabetização
Voluntário**

CRITÉRIOS		ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Tempo de atuação na docência em alfabetização na rede pública ou privada (máximo de 3 anos)	15 créditos	5 pontos para cada ano de experiência comprovado
FORMAÇÃO	HABILITADO	Curso de Pós-Graduação na área da educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	15 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso completo de Magistério (Nível Médio)	10 créditos	Será considerado apenas um curso
	NÃO HABILITADO	Cursando as últimas séries do curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	10 créditos	Será considerado apenas um curso
		Ensino Médio completo ou cursando o último ano do Magistério ou formação de docência (Nível Médio)	05 créditos	Será considerado apenas um curso

Observação: Para fins de desempate será considerada a idade do candidato, o mais idoso assume a vaga.



Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO VII DO EDITAL N.º 01/2022 – SMEEC

Termo de Desistência de Candidato

Eu, _____,

RG n.º _____, declaro a minha desistência do serviço voluntário no Programa Tempo de Aprender, em que eu desempenharia ou desempenho a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a) / coordenador(a)

Assinatura do(a) coordenador(a)

